



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.271, DE 22 DE MAIO DE 1.991.-

"Dispõe sobre aumento de vencimentos ao Funcionário da Câmara Municipal de Tabapuã-SP".-

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de / Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica concedido 40% (quarenta por cento) de aumento de vencimentos ao Funcionário da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, ocupante / do Cargo de Chefe de Gabinete-Diretor Geral da Secretaria Administrativa, referência 10, da Escala de Referência anexa, a qual passa a fazer parte integrante desta Lei.-

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão efetuadas através de dotação própria da Câmara, suplementada se necessário, na forma da legislação.-

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de maio fluente, revogadas as disposições em / contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 22 dias do mês de maio de 1.991.-

**WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-

**ALCIR DO VALLE PEREIRA**  
Secretário Administrativo